

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratante: Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Computação Científica - FACC

Beneficiário: Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca - CEFET

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos profissionais destinados à elaboração do Projeto Executivo Completo de Arquitetura e Engenharia para implantação do Laboratório de Interação Fluido-Estrutura e Acústica (LIFEA) no CEFET/RJ campus Itaguaí, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA

O interesse por esta contratação dá-se pela ação necessária para transformar as necessidades científicas e funcionais do LIFEA em soluções executivas de engenharia suficientemente detalhadas para permitir a construção, instalação, comissionamento e operação segura do laboratório. O LIFEA será uma infraestrutura de pesquisa destinada a estudos experimentais de interação fluido-estrutura, vibrações e acústica, incluindo ensaios com escoamentos internos, tubulações, bombas, máquinas e equipamentos, medições vibroacústicas, aquisição e processamento de dados e avaliação de soluções de controle de ruído e vibração. Essas atividades impõem requisitos específicos de desempenho estrutural, isolamento acústico e vibracional, baixa interferência de ruído de fundo, instalações elétricas e aterramento adequados à instrumentação, infraestrutura de dados, climatização e ventilação compatíveis com ensaios de precisão, além de redes hidráulicas e espaços técnicos para montagem,

manutenção e futura expansão das bancadas experimentais. Assim, o Projeto Executivo deverá integrar todas as disciplinas de engenharia e arquitetura, eliminar incompatibilidades antes da obra, definir quantitativos e custos com precisão e estabelecer soluções construtivas coerentes com o uso científico da edificação e com as exigências legais, normativas, de segurança, acessibilidade, manutenção e operação.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADE

3.1. Detalhamento do Objeto e Valor Estimado

Os serviços compreendem a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos profissionais destinados à elaboração do Projeto Executivo Completo de Arquitetura e Engenharia para implantação do Laboratório de Interação Fluido-Estrutura e Acústica (LIFEA) no CEFET/RJ campus Itaguaí, pelo valor global estimado de **R\$ 150.243,00 (Cento e cinquenta mil, duzentos e quarenta e três reais)**.

Todos os serviços deverão ser desenvolvidos com base no Projeto Básico fornecido pela Contratante, que constituirá documento técnico de referência e premissa obrigatória para o desenvolvimento do Projeto Executivo.

O escopo deverá contemplar, de forma integrada e compatibilizada, no mínimo:

- Levantamento topográfico planialtimétrico do terreno;
- Sondagem geotécnica, contemplando 03 (três) furos, com relatório/laudo técnico e ART;
- Projeto Arquitetônico, incluindo documentação e procedimentos técnicos necessários às aprovações perante os órgãos competentes, quando aplicável;
- Projeto Estrutural e Projeto de Fundações;
- Projeto Elétrico;
- Projeto Hidrossanitário;
- Projeto de Climatização e Ventilação;
- Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico – PPCI;
- Projeto de Cabeamento Estruturado e Infraestrutura de Dados;
- Projeto Acústico, incluindo requisitos de isolamento e controle de ruído e vibrações e as soluções para a câmara de baixo ruído/silenciosa prevista no empreendimento;
- Projeto de Paisagismo e Urbanização;
- Memoriais descritivos e memoriais de cálculo aplicáveis;
- Caderno de especificações técnicas;
- Compatibilização multidisciplinar;

- Levantamento de quantitativos e respectivas memórias de cálculo;
- Planilha orçamentária (obrigatoriamente em SINAPI) completa e detalhada da futura obra;
- Cronograma físico-financeiro de referência;
- Documentação técnica necessária aos processos de aprovação, licenciamento e regularização, quando aplicável.

O conjunto final deverá constituir Projeto Executivo completo, coordenado, compatibilizado e tecnicamente apto a subsidiar a contratação e a futura execução da obra, evitando a transferência para a etapa de construção de definições que devam estar solucionadas na fase de projeto.

O Projeto Executivo deverá considerar integralmente os parâmetros urbanísticos, ambientais, operacionais e normativos aplicáveis a cada local de intervenção, bem como as exigências técnicas, administrativas e documentais estabelecidas pelos órgãos licenciadores e fiscalizadores competentes. Deverão ser observadas as exigências e condicionantes estabelecidas pelos órgãos competentes aplicáveis à intervenção, tais como Prefeitura de Itaguaí, CBMERJ, concessionárias de energia, água/esgoto e telecomunicações, além de outros órgãos que possam ter competência sobre a área ou a forma da intervenção.

A Contratada será responsável pelo desenvolvimento integral do Projeto Executivo, abrangendo todas as disciplinas necessárias à perfeita definição da futura obra, incluindo emissão das respectivas ART ou RRT por disciplina, em conformidade com as normas técnicas brasileiras vigentes, com as boas práticas de engenharia e arquitetura e com os requisitos de compatibilização interdisciplinar.

3.2. Projetos Executivos por Disciplina

A responsabilidade técnica deverá ser atribuída a profissionais legalmente habilitados, com registro regular no CREA e/ou CAU, conforme a disciplina, devendo ser emitidas as respectivas ARTs/RRTs dos serviços e projetos.

3.2.1. Projeto Arquitetônico: O Projeto Arquitetônico Executivo deverá desenvolver e detalhar o Projeto Básico, contemplando implantação, plantas baixas, cobertura, cortes, fachadas, níveis, cotas e eixos, identificação e dimensionamento dos ambientes, fluxos e circulações, acessibilidade, quadro de áreas, quadro de esquadrias, especificação de acabamentos, detalhes construtivos, áreas molhadas, impermeabilização quando aplicável e integração com todos os projetos complementares. Deverá incluir a documentação técnica necessária às aprovações e/ou regularizações perante os órgãos competentes, quando aplicável.

3.2.2. Projeto Estrutural e de Fundações: O Projeto Estrutural deverá considerar as características arquitetônicas, cargas permanentes e variáveis, equipamentos laboratoriais previstos, condições de utilização e demais condicionantes, abrangendo concepção estrutural, formas, armações, pilares, vigas, lajes, escadas, elementos especiais, detalhes construtivos, especificações, memoriais de cálculo e quantitativos. O Projeto de Fundações deverá ser definido a partir dos resultados das sondagens geotécnicas e integralmente compatibilizado com estrutura, arquitetura, instalações e condições do terreno.

3.2.3. Projeto Elétrico: Deverá contemplar entrada e alimentação elétrica, quadros, circuitos de iluminação, tomadas e força, tomadas de uso geral e específico, alimentação dos equipamentos laboratoriais e de climatização, eletrodutos, eletrocalhas, shafts e rotas técnicas, diagramas unifilares, quadros e memoriais de cargas, balanceamento de fases, proteções, aterramento e equipotencialização, com memoriais de cálculo e especificações. As cargas específicas dos equipamentos laboratoriais previstos deverão ser verificadas e incorporadas ao dimensionamento.

3.2.4. Projeto Hidrossanitário: Deverá contemplar água fria e, quando aplicável, água quente, esgoto sanitário, ventilação sanitária, águas pluviais e drenagem, pontos hidráulicos de equipamentos laboratoriais, interligações com redes existentes, dimensionamentos, detalhes executivos, memoriais de cálculo e especificações. Deverá ser dimensionado o reservatório de água para os pontos de consumo e equipamentos previstos, considerando demanda, vazões, simultaneidade, pressões, autonomia e condições de abastecimento do Campus. As características hidráulicas de bombas e equipamentos deverão ser verificadas junto à Contratante e registradas como premissas quando ainda não estiverem integralmente definidas.

3.2.5. Projeto de Climatização e Ventilação: Deverá contemplar cálculo de carga térmica, definição e dimensionamento dos sistemas, localização de equipamentos, redes frigorígenas, dutos, difusores e grelhas quando aplicáveis, drenagem, alimentação e interfaces elétricas, renovação do ar, ventilação, exaustão e pressurização quando aplicáveis, áreas técnicas e acessos para manutenção, além de especificações e memoriais de cálculo.

3.2.6. Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (PPCI): Deverá ser elaborado em conformidade com a legislação vigente e com as exigências do CBMERJ, contemplando saídas e rotas de fuga, extintores, sinalização e iluminação de emergência, detecção e alarme quando exigíveis, hidrantes e demais sistemas hidráulicos quando exigíveis, sistemas fixos e outras medidas de segurança aplicáveis, bem como a documentação técnica necessária à aprovação.

3.2.7. Projeto de Paisagismo e Urbanização: Deverá contemplar o tratamento das áreas diretamente relacionadas ao empreendimento, incluindo vegetação, circulação externa e pisos, acessibilidade, drenagem superficial, áreas permeáveis, mobiliário externo quando previsto e integração com a urbanização existente do Campus.

3.2.8. Projeto de Acústica (Isolamento Acústico e Controle de Vibrações): Considerando as características do LIFEA e a previsão de câmara de baixo ruído/silenciosa, o Projeto Executivo de Acústica deverá contemplar, conforme necessário, isolamento e condicionamento acústico, controle de ruído de equipamentos, transmissão aérea e estrutural, vibrações, ruído dos sistemas de climatização, especificação de materiais e detalhes construtivos. As soluções deverão ser compatibilizadas com arquitetura, estrutura, climatização, instalações elétricas e equipamentos previstos.

3.2.9. Projeto de Cabeamento Estruturado / Infraestrutura de Dados: Deverá contemplar a infraestrutura física e lógica necessária à rede de dados, comunicação, instrumentação e aquisição de dados do laboratório, incluindo pontos de rede, cabeamento e backbone, racks e patch panels, eletrocalhas e eletrodutos, shafts e rotas técnicas, identificação dos pontos, reservas de infraestrutura, especificações e interfaces com elétrica, arquitetura e climatização.

3.2.10. Memoriais Descritivos de Todas as Disciplinas: Cada disciplina deverá possuir Memorial Descritivo correspondente e, quando tecnicamente aplicável, Memorial de Cálculo contendo premissas, normas utilizadas, cargas, parâmetros, critérios de dimensionamento, verificações e resultados. Deverá ser elaborado Caderno de Especificações Técnicas com materiais, equipamentos, padrões de execução, critérios de qualidade e demais informações necessárias à futura obra.

3.2.11. Compatibilização Entre Projetos: A Contratada deverá realizar compatibilização completa e integrada entre arquitetura, estrutura, fundações, instalações elétricas, hidrossanitárias, climatização, PPCI, cabeamento estruturado, acústica, paisagismo e demais especialidades, apresentando relatório de compatibilização com registro de interferências, decisões técnicas, providências adotadas e controle de revisões. O conjunto final deverá estar isento de conflitos, omissões e duplicidades.

3.2.12. Cronograma Físico-Financeiro da Obra: O cronograma físico-financeiro de referência deverá ser coerente com o Projeto Executivo, os quantitativos e o orçamento (tabela SINAPI), estruturado por etapas, serviços e sistemas construtivos e compatível com a sequência lógica de execução. Deverá ser entregue em formato editável e permitir o acompanhamento da evolução física e financeira da futura obra.

3.2.13. Planilha Orçamentária Completa e Detalhada da Obra: Os quantitativos deverão ser completos, consistentes, rastreáveis e acompanhados das respectivas memórias de cálculo. A planilha orçamentária deverá contemplar todos os serviços necessários à execução da obra, com código, descrição, unidade, quantidade, custo unitário, custo total, subtotais e valor global. Deverá utilizar prioritariamente o SINAPI, informando mês e unidade federativa de referência, podendo ser complementada por outras bases oficiais aplicáveis ao Estado do Rio

de Janeiro mediante justificativa técnica. Quando aplicável, deverão ser apresentados composições de custos, Curva ABC, resumo por macroserviços e BDI.

Entregáveis Mínimos: Levantamento planialtimétrico georreferenciado do terreno, Sondagem do terreno com laudo técnico e ART, Projeto arquitetônico para aprovação junto aos órgãos competentes, Projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico, Projeto estrutural e de fundações, Projeto elétrico, Projeto hidrossanitário, Projeto de climatização e ventilação, Projeto de paisagismo e urbanização, Projeto de acústica (isolamento acústico e controle de vibrações), Projeto de cabeamento estruturado / infraestrutura de dados (rede de instrumentação e aquisição de dados), Memoriais descritivos de todas as disciplinas de projeto, Compatibilização entre projetos, Cronograma físico-financeiro da obra e Planilha orçamentária (tabela SINAPI) completa e detalhada da obra.

3.3. Observância ao Projeto Básico e Gestão de Alterações

Todos os levantamentos, estudos, projetos executivos, memoriais, especificações, dimensionamentos, compatibilizações, quantitativos, orçamento (tabela SINAPI) e cronograma físico-financeiro deverão ser desenvolvidos com base no Projeto Básico fornecido pela Contratante. A Contratada deverá analisá-lo integralmente e preservar, salvo validação formal da Contratante, o partido arquitetônico, implantação, programa de necessidades, distribuição e finalidade dos ambientes, áreas, fluxos, níveis, acessos e demais premissas já estabelecidas. Qualquer inconsistência, incompatibilidade, insuficiência de informação ou necessidade de adequação deverá ser formalmente registrada, justificada tecnicamente, avaliada quanto aos impactos nas demais disciplinas, quantitativos, orçamento (tabela SINAPI) e cronograma e submetida à aprovação da Contratante antes de sua incorporação ao Projeto Executivo.

3.4. Levantamentos e Estudos Preliminares

Deverá ser realizado levantamento topográfico planialtimétrico do terreno e do entorno imediato relacionado à implantação, incluindo limites da área de intervenção, cotas altimétricas, edificações, muros, cercas, vias, acessos, calçadas, postes, caixas, infraestrutura aparente, vegetação relevante, redes, interferências e pontos de referência necessários à obra. O levantamento deverá ser entregue em PDF e formato editável, acompanhado de ART/RRT.

A investigação geotécnica deverá contemplar, no mínimo, 03 (três) furos de sondagem posicionados de forma tecnicamente adequada, com profundidade e critérios de paralisação conforme normas aplicáveis. O produto deverá incluir relatório/laudo, perfis dos furos, camadas de solo, resultados dos ensaios, nível d'água quando encontrado, planta de localização, registro fotográfico quando pertinente, conclusões técnicas e ART. Os resultados deverão ser analisados antes da consolidação dos projetos de fundações e estrutura.

Se as sondagens revelarem condições distintas das premissas do Projeto Básico, a Contratada deverá apresentar Nota Técnica com interpretação dos resultados, divergências identificadas, justificativa, alternativas, impactos técnicos, quantitativos, orçamentários e de prazo, promovendo reunião técnica com a Contratante. Alterações somente poderão ser incorporadas após autorização formal e deverão resultar em nova compatibilização dos documentos afetados.

3.5. Aprovações, Regularização Ambiental e Resíduos

A Contratada deverá elaborar a documentação técnica necessária às aprovações e regularizações aplicáveis perante a Prefeitura Municipal de Itaguaí, CBMERJ, órgão ambiental competente, concessionárias e demais entidades com atribuição sobre a intervenção. Deverá verificar formalmente a necessidade de licenciamento ambiental; quando dispensado ou inexigível, deverá ser obtida manifestação formal do órgão competente, sempre que houver procedimento administrativo disponível para tanto.

Deverão ser identificadas as obrigações aplicáveis ao gerenciamento dos resíduos da futura obra, incluindo classificação, estimativa, segregação, acondicionamento, armazenamento temporário, transporte regularizado, destinação ambientalmente adequada e documentação comprobatória, com elaboração ou subsídios para PGRCC quando exigido. As exigências deverão refletir-se nos memoriais, especificações, quantitativos e orçamento.

3.6. Rastreabilidade, Formatos e Critérios de Aceite

Deverá existir rastreabilidade entre Projeto Básico, Projeto Executivo, memoriais, quantitativos, orçamento e cronograma. Os documentos deverão ser fornecidos em formato digital final e editável, conforme a natureza do produto, incluindo PDF, DWG, DOCX, XLSX, arquivos de cálculo e arquivos nativos de modelagem quando utilizados, com nomenclatura padronizada, disciplina, revisão, data e responsável técnico.

Uma etapa somente será considerada concluída após a entrega integral dos produtos previstos, análise da Fiscalização/Contratante, atendimento às observações técnicas, correção das incompatibilidades, apresentação das ARTs/RRTs cabíveis, aprovação do checklist da etapa e formalização do aceite. A simples entrega ou protocolo dos arquivos não caracterizará automaticamente o aceite.

3.7. Etapas e Marcos de Desenvolvimento

O desenvolvimento deverá contemplar, no mínimo:

- **T0:** Mobilização, reunião inicial, análise documental, equipe, cronograma detalhado e matriz de entregáveis;
- **T1:** Levantamentos, 03 sondagens, interferências e consolidação das premissas;

- **T2:** Arquitetura consolidada, concepções das disciplinas complementares e primeira compatibilização;
- **T3:** Projeto Executivo 100% compatibilizado, com pranchas, memoriais, cálculos, especificações, detalhes, ART/RRT e relatório final de compatibilização;
- **T4:** Quantitativos, orçamento analítico (tabela SINAPI), Curva ABC quando aplicável, cronograma físico-financeiro e documentação para contratação da obra;
- **T5:** Dossiê técnico final revisado, assinado e organizado, com arquivos finais e editáveis, checklists e aceite final.

3.8. Revisões, Correções e Controle de Escopo

Estão incluídas no escopo as revisões necessárias decorrentes de incompatibilidades, erros, omissões, inconsistências de dimensionamento, falta de detalhamento, divergências entre desenhos, memoriais e planilhas e ajustes previsíveis para atendimento às normas e exigências dos órgãos competentes. Correções decorrentes de falhas de levantamento, compatibilização ou desenvolvimento dos próprios projetos não deverão gerar custo adicional. Alterações substanciais do programa de necessidades, do Projeto Básico ou de premissas formalmente aprovadas somente poderão ser tratadas como alteração de escopo quando solicitadas ou autorizadas formalmente pela Contratante.

3.9. Produtos e Entregáveis Finais

O produto final deverá constituir Dossiê Técnico Executivo Completo do LIFEA, incluindo, no mínimo: levantamento topográfico; relatório/laudo das 03 sondagens; projetos executivos de arquitetura, estrutura, fundações, elétrica, hidrossanitária, climatização e ventilação, PPCI, cabeamento estruturado/infraestrutura de dados, acústica, paisagismo e urbanização; documentação de aprovações e regularização aplicável; documentação ambiental e de resíduos quando aplicável; memoriais descritivos e de cálculo; Caderno de Especificações Técnicas; relatório de compatibilização; quantitativos e memórias de cálculo; planilha orçamentária; Curva ABC quando aplicável; cronograma físico-financeiro; ARTs/RRTs; e arquivos finais em PDF e nos respectivos formatos editáveis.

4. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

4.1. O cronograma físico-financeiro estará contemplado no Anexo III do Edital.

5. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A execução dos serviços será no seguinte endereço: Rodovia Mário Covas, lote J2, quadra J - Distrito Industrial de Itaguaí – Itaguaí/RJ - CEP: 23812-101, A/C Daduí Cordeiro

6. VISITA TÉCNICA

6.1. As proponentes poderão realizar visita técnica para melhor conhecimento das condições de execução do objeto.

6.2. A visita técnica será realizada nas seguintes condições:

- a) A proponente poderá enviar dois representantes;
- b) As instalações poderão ser fotografadas, desde que autorizadas pelo servidor/funcionário que acompanhará a visita;
- c) A visita técnica terá duração de no **máximo 60 minutos**;
- d) Para a visita técnica, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da visita.

6.3. A visita técnica será acompanhada pelo servidor/funcionário designado pelo coordenador do projeto, previamente informado à proponente.

6.4. A visitas técnicas deverão ser previamente agendadas com o Coordenador do Projeto, através do telefone (21) 96944-6406 ou pelo e-mail: dadui.guerrieri@cefet-rj.br. Essa formalização se faz necessária para que seja (m) definido (s) o (s) representante (s) da empresa que fará (ão) as visitas técnicas. Ela deverá ser feita com **48 (quarenta e oito) horas de antecedência à data planejada para as visitas técnicas**, e poderão ser realizadas, apenas, de **segunda a sexta-feira**, das 9h às 18h. Após a efetivação das visitas técnicas, a declaração modelo do **Anexo IV** do Edital deverá ser preenchida em papel timbrado e assinado por representante legal da empresa.

6.5. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de condições locais, ou de

6.6. Reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

6.7. A vistoria técnica pode ser substituída por declaração de que o proponente tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, conforme modelo especificado no Anexo IV do Edital, em papel timbrado e assinado por representante legal da empresa.

7. VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

7.1. O valor global estimado para a contratação dos serviços será na ordem de **R\$ 150.243,00 (Cento e cinquenta mil, duzentos e quarenta e três reais).**

7.2. O valor global informado acima é o valor máximo para a contratação dos serviços e não indica qualquer compromisso futuro para a Contratante. Somente será realizado o pagamento dos serviços efetivamente realizados de acordo com as especificações estabelecidas nesse Termo de Referência.

7.3. Por se tratar de investimento proveniente de financiamento público, caso a financiadora descontinue o projeto, por qualquer razão, o contrato, fruto deste Termo de Referência também terá seu pagamento suspenso.

8. SUBCONTRATAÇÃO

8.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

8.2. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação. É igualmente vedada a subcontratação das atividades de coordenação técnica do contrato, compatibilização multidisciplinar, emissão de ART/RRT geral e interlocução formal com a Contratante.

8.3. A subcontratação fica limitada a **30% (trinta por cento)** do valor total do contrato.

- **8.3.1.** Será permitida a subcontratação dos serviços de **investigação geotécnica (sondagens), levantamento topográfico, elaboração dos projetos complementares de engenharia (instalações elétricas, hidrossanitárias, climatização/ventilação, PPCI, cabeamento estruturado e acústica) e projetos de paisagismo/urbanização**, desde

que previamente autorizados pela Contratante, permanecendo a Contratada integralmente responsável pela execução contratual.

8.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

9. FONTE DE RECURSO

As despesas decorrentes da presente Seleção Pública correrão à conta dos recursos consignados no Projeto intitulado Centro de Interação Fluido-Estrutura e Acústica (CIFEA), convênio/termo de cooperação nº FINEP Ref. 1038.25.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente executados pela Contratada, em conformidade com os prazos do cronograma estabelecidos em anexo ao Edital e autorizado pelo beneficiário.

10.2. O pagamento será realizado de acordo com o **cronograma físico-financeiro** estabelecido no Anexo III deste Edital.

10.3. A Nota Fiscal apresentada deverá conter expressamente os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) A data de Emissão;
- b) Prazo de Validade;
- c) Os dados do Contrato e do órgão Contratante
- d) O período de Prestação dos Serviços
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.4. O prazo para o pagamento da Nota Fiscal, será de até **10 (dez) dias úteis**, exceto caso haja algum erro, ou, ausência de algum dado/informação necessária ao pagamento pretendido.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.6. Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante.

11. PRAZO PARA MOBILIZAÇÃO

11.1. O prazo para mobilização de equipamentos e pessoal pela contratada será de **até 15 (quinze) dias**, contados a partir da data de envio da ordem de serviço pela Contratante.

12. PRAZO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

12.1. O prazo para a execução do serviço será contado a partir da data de término do prazo de mobilização e vigorará por **45 (quarenta e cinco) dias**, conforme cronograma físico-financeiro anexo ao Edital.

12.2. O prazo para a vigência da contratação vigorará por **60 (sessenta) dias** para o termo de recebimento provisório e definitivo.

13. EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS DE HABILITAÇÃO

13.1. A relação das documentações referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira constam informadas no Edital.

13.2. Da Documentação Relativa à Capacitação Técnica

13.2.1. Registro ou Inscrição Profissional

13.2.1.1. A licitante deverá comprovar registro ou inscrição, em plena validade, perante o conselho profissional competente, compatível com as atividades abrangidas pelo objeto da contratação.

13.2.1.2. Para as atividades sujeitas à fiscalização profissional, deverá ser apresentada Certidão de Registro ou Inscrição da pessoa jurídica perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou o Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme aplicável às atividades abrangidas pelo objeto, emitida pelo conselho competente da jurisdição de origem da licitante, devendo a Contratada, caso esteja registrada fora do Estado do Rio de Janeiro, providenciar, previamente ao início da execução dos serviços e quando exigível pela regulamentação profissional aplicável, o respectivo registro, visto ou procedimento equivalente perante o CREA-RJ e/ou CAU/RJ.

13.2.2. Capacidade Técnico-Operacional

13.2.2.1. A licitante deverá apresentar atestado(s), certidão(ões) ou outros documentos admitidos pela legislação e pela regulamentação profissional aplicável, emitidos em nome da pessoa jurídica, que comprovem sua capacidade técnico-operacional para a prestação de serviços de elaboração, desenvolvimento, coordenação e/ou compatibilização de projetos de engenharia e/ou arquitetura com características e complexidade tecnológica e operacional semelhantes ou superiores às parcelas de maior relevância técnica do objeto desta contratação.

13.2.2.2. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, serão consideradas parcelas de maior relevância técnica do objeto:

I – Elaboração e/ou coordenação de projeto executivo multidisciplinar de edificação,

instalação técnica, laboratório ou empreendimento de complexidade equivalente;

II – Elaboração e compatibilização de projetos de instalações prediais e técnicas envolvendo múltiplas disciplinas de engenharia e/ou arquitetura pertinentes ao objeto.

13.2.2.3. A comprovação das parcelas previstas no item 13.2.2.2 não exigirá que um único atestado contemple simultaneamente todas as disciplinas ou parcelas indicadas, admitindo-se a apresentação de mais de um atestado, desde que, em conjunto, demonstrem experiência compatível com as parcelas de maior relevância técnica exigidas.

13.2.2.4. Os atestados poderão corresponder a contratos concluídos ou, quando admitido pela regulamentação profissional aplicável, a parcelas ou etapas efetivamente executadas de contratos em andamento, desde que seja possível identificar objetivamente os serviços realizados, seu período de execução e suas características técnicas.

13.2.2.5. Os atestados de capacidade técnico-operacional poderão ser apresentados em nome da matriz ou de filial da licitante, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

13.2.2.6. Não serão aceitos atestados emitidos pela própria licitante.

13.2.2.7. Os documentos apresentados deverão conter informações suficientes para identificação do emitente, do objeto executado, do período e local de realização dos serviços e das características técnicas, qualitativas e quantitativas, quando aplicáveis, necessárias à verificação da compatibilidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

13.2.3. Equipe Técnica

13.2.3.1. A Contratada deverá disponibilizar equipe técnica multidisciplinar composta pelos profissionais necessários ao desenvolvimento integral das disciplinas previstas no escopo do projeto executivo, legalmente habilitados e com atribuições compatíveis com os respectivos serviços, devidamente registrados nos respectivos conselhos profissionais, quando exigível.

13.2.3.2. A Contratada deverá designar Coordenador Técnico, profissional de engenharia ou

arquitetura legalmente habilitado e com atribuições compatíveis com os serviços sob sua responsabilidade, a quem caberá:

- I – Coordenar o desenvolvimento das diferentes disciplinas integrantes do projeto;
- II – Promover a compatibilização dos projetos;
- III – Coordenar a interlocução técnica entre a Contratada, a Fiscalização e a Contratante;
- IV – Acompanhar o cumprimento dos requisitos técnicos, prazos e produtos previstos;
- V – Coordenar o controle de revisões e versões dos documentos técnicos; e
- VI – Consolidar e verificar a consistência dos produtos antes de sua submissão à Contratante.

13.2.4. Capacidade Técnico-Profissional

13.2.4.1. A licitante deverá apresentar profissional(is) legalmente habilitado(s), registrado(s) no respectivo conselho profissional, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica que comprove(m) experiência anterior na elaboração, desenvolvimento, coordenação e/ou compatibilização de projetos de engenharia e/ou arquitetura com características semelhantes às parcelas de maior relevância técnica do objeto desta contratação.

13.2.4.2. A comprovação da experiência técnico-profissional deverá ser realizada mediante certidão de acervo técnico, acompanhada do respectivo atestado, quando aplicável, ou documento equivalente previsto na regulamentação do conselho profissional competente, observadas as normas do Sistema Confea/Crea, do CAU e dos demais conselhos profissionais aplicáveis.

13.2.4.3. Os profissionais indicados para comprovação da capacidade técnico-profissional deverão participar efetivamente da execução do objeto, admitindo-se sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante justificativa e prévia aprovação da Contratante.

13.2.5. Comprovação e Verificação dos Documentos

13.2.5.1. A autenticidade e a validade das certidões e dos documentos emitidos eletronicamente pelos conselhos profissionais deverão ser passíveis de verificação por meio dos sistemas oficiais dos respectivos conselhos.

13.2.5.2. A Contratante poderá promover diligências destinadas a verificar a autenticidade, a legitimidade e o conteúdo dos documentos apresentados, bem como a esclarecer ou complementar informações neles constantes, observadas as disposições da legislação aplicável, podendo solicitar, entre outros elementos, documentos relacionados aos serviços atestados, identificação e contato do emitente e informações relativas ao local de execução dos serviços.

14. FUNDAMENTAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

Nos termos do Decreto Federal nº 8.241/2014 (Dispõe sobre a aquisição de bens e a contratação de obras e serviços pelas fundações de apoio) e da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

14.1. Fica a cargo dos interessados a responsabilidade de tomar conhecimento de todos os esclarecimentos, atas, comunicados, recursos, decisões e quaisquer outras comunicações, devidamente publicados no **site da Fundação na área de Editais (www.facc10.org.br)**.

15. CONSIDERAÇÕES GERAIS

A FACC, mediante simples comunicação, poderá, a qualquer tempo, alterar padrões, critérios, parâmetros e normas, mediante substituições e/ou supressões, desde que não alterem o objeto deste Termo de Referência.

Petrópolis, data da última assinatura digital.

Assinado eletronicamente por:

FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA – FACC

Francisco Roberto Leonardo

Diretor Geral

Flávio Barbosa Toledo

Diretor Administrativo-Financeiro

Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca - CEFET

Daduí Cordeiro Guerrieri

Diretor do CEFET/RJ Itaguaí e Coordenador do Projeto

TR_CEFET_Servico Engenharia Obra.pdf

Documento número #949e3ffd-e8ea-4ea7-83f4-3b09ad009b48

Hash do documento original (SHA256): 6ae93c02e5be14bbd15e9eead935919697f773e3626fef9d0616c6ddbaeb3921

Assinaturas



Francisco Roberto Leonardo

CPF: 386.665.457-04

Assinou como parte em 06 out 2026 às 14:48:24



Flávio Barbosa Toledo

CPF: 350.604.504-06

Assinou como parte em 06 out 2026 às 12:17:28



Daduí Cordeiro Guerrieri

CPF: 103.952.927-51

Assinou como parte em 06 out 2026 às 12:26:56

Log

06 out 2026, 12:05:42	Operador com email crislayne.santos@facc10.org.br na Conta 0d2fec55-6c6d-46ac-93e0-3e2ba7b6a490 criou este documento número 949e3ffd-e8ea-4ea7-83f4-3b09ad009b48. Data limite para assinatura do documento: 05 de novembro de 2026 (12:05). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
06 out 2026, 12:06:46	Operador com email crislayne.santos@facc10.org.br na Conta 0d2fec55-6c6d-46ac-93e0-3e2ba7b6a490 alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 05 de novembro de 2026 (13:51).
06 out 2026, 12:06:46	Operador com email crislayne.santos@facc10.org.br na Conta 0d2fec55-6c6d-46ac-93e0-3e2ba7b6a490 alterou o processo de assinatura. Finalização automática após a última assinatura: não habilitada.
06 out 2026, 12:06:46	Operador com email crislayne.santos@facc10.org.br na Conta 0d2fec55-6c6d-46ac-93e0-3e2ba7b6a490 adicionou à Lista de Assinatura: dirgeral@facc10.org.br para assinar como parte, via E-mail.
	Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Francisco Roberto Leonardo e CPF 386.665.457-04.

- 06 out 2026, 12:06:46 Operador com email crislayne.santos@facc10.org.br na Conta 0d2fec55-6c6d-46ac-93e0-3e2ba7b6a490 adicionou à Lista de Assinatura: flavio@facc10.org.br para assinar como parte, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Flávio Barbosa Toledo e CPF 350.604.504-06.
- 06 out 2026, 12:06:46 Operador com email crislayne.santos@facc10.org.br na Conta 0d2fec55-6c6d-46ac-93e0-3e2ba7b6a490 adicionou à Lista de Assinatura: dadui.guerrieri@cefet-rj.br para assinar como parte, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Daduí Cordeiro Guerrieri.
- 06 out 2026, 12:17:28 Flávio Barbosa Toledo assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail flavio@facc10.org.br. CPF informado: 350.604.504-06. IP: 200.20.100.102. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -22.9483 e longitude -43.1653. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1526.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 06 out 2026, 12:26:56 Daduí Cordeiro Guerrieri assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail dadui.guerrieri@cefet-rj.br. CPF informado: 103.952.927-51. IP: 200.143.224.34. Componente de assinatura versão 1.1526.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 06 out 2026, 14:48:24 Francisco Roberto Leonardo assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail dirgeral@facc10.org.br. CPF informado: 386.665.457-04. IP: 152.84.125.10. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -22.9541481 e longitude -43.1744114. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1526.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 07 out 2026, 08:32:31 Operador com email crislayne.santos@facc10.org.br na Conta 0d2fec55-6c6d-46ac-93e0-3e2ba7b6a490 finalizou o processo de assinatura. Processo de assinatura concluído para o documento número 949e3ffd-e8ea-4ea7-83f4-3b09ad009b48.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 949e3ffd-e8ea-4ea7-83f4-3b09ad009b48, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.